



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Escola Segura e Humana, que estabelece a presença periódica de profissionais de Psicologia e Serviço Social nas escolas da rede municipal de ensino, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o **Programa Escola Segura e Humana**, com a finalidade de promover a **saúde mental**, a **proteção psicossocial** e a **prevenção da violência no ambiente escolar**.

Art. 2º O Programa Escola Segura e Humana contará com a **presença periódica de profissionais habilitados em Psicologia e Serviço Social** nas unidades escolares da rede municipal, observada a disponibilidade da Administração Pública.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover **atendimento psicológico preventivo** aos alunos da rede municipal;
- II – desenvolver ações permanentes de **prevenção e enfrentamento ao bullying**;
- III – prevenir e combater a **violência escolar**, em todas as suas formas;
- IV – identificar, acompanhar e encaminhar situações de **automutilação, sofrimento psíquico**,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

evasão escolar e vulnerabilidade social;

V – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;

VI – contribuir para a melhoria do rendimento escolar e do clima institucional.

Art. 4º As ações do Programa poderão ocorrer por meio de:

I – atendimentos individuais ou coletivos;

II – rodas de conversas, palestras e oficinas educativas;

III – orientação a professores, gestores escolares e famílias;

IV – acompanhamento de casos identificados no ambiente escolar.

Art. 5º O Programa Escola Segura e Humana deverá atuar de forma **integrada e articulada** com a rede municipal de proteção social e de saúde, especialmente com:

I – os **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS**;

II – os **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**;

III – demais órgãos e serviços públicos voltados à infância, adolescência e juventude.

Art. 6º A implementação do Programa poderá ocorrer mediante:

I – profissionais do quadro próprio do Município;

II – parcerias intersetoriais;

III – convênios com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 7º A participação dos alunos nas atividades previstas neste Programa observará os princípios da **dignidade da pessoa humana**, do **sigilo profissional**, da **proteção integral da criança e do adolescente** e do **respeito às famílias**.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2026.

LUCAS MELLO

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003100330031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o **Programa Escola Segura e Humana**, com o objetivo de enfrentar um dos maiores desafios contemporâneos da educação pública: o **adoecimento emocional de crianças e adolescentes**, aliado ao crescimento de episódios de **violência, bullying, automutilação e evasão escolar**.

A escola não é apenas espaço de ensino de conteúdos, mas também ambiente de **formação humana, convivência social e proteção integral**. A presença periódica de psicólogos e assistentes sociais possibilita a **identificação precoce de situações de risco**, o acolhimento adequado dos alunos e o fortalecimento do vínculo entre escola, família e rede de proteção.

Trata-se de uma política pública de **caráter preventivo**, que reduz danos futuros, melhora o desempenho escolar, fortalece a comunidade educativa e contribui para a construção de um ambiente escolar **mais seguro, humano e saudável**.

A proposta respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, não cria cargos nem impõe despesas obrigatórias, limitando-se a instituir **diretrizes e objetivos**, em conformidade com a competência legislativa municipal.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um **avanço concreto na proteção da infância e da juventude cachoeirense**.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 2026.

LUCAS MELLO

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003100330031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

